

**PORTARIA Nº 100/2023/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que consta no P.A nº 01.04.016508.000215/2023-13.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição, para a contratação da empresa UNIDESTINOS – UNIÃO NACIONAL DE CONVENTION AND VISITORS BUREAUS E ENTIDADES DE DESTINOS, para a obtenção de informações que otimizem as tomadas de decisões diante do planejamento e ações da AMAZONASTUR em nível nacional, nos termos do art. 30, da Lei nº 13.303/2016;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor do UNIDESTINOS – UNIÃO NACIONAL DE CONVENTION AND VISITORS BUREAUS E ENTIDADES DE DESTINOS, CNPJ Nº 24.387.443/0001-45, pelo valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade de Licitação, pertinente ao PA 01.04.016508.000215/2023-13-SIGED / **AMAZONASTUR**. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Manaus, 29 de março de 2023.

*(Assinatura digital)*

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente